

MENSAGEM N° 02/22

Barueri, 18 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei n.º 2.887, de 2 de dezembro de 2021.

Cuida-se de proposta de abertura de crédito adicional especial com vista a regularizar a circunstância decorrente da criação de nova categoria econômica atinente ao IPRESB e que bem por isso não havia sido contemplada quando por ocasião da feitura do Orçamento ora em vigência.

Vem daí, pois, a necessidade premente de se acrescentar o montante respectivo a essa nova categoria no plano orçamentário a ser executado no exercício de 2022.

De igual modo, a adição de valor a ser destinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem a finalidade exclusiva de atender ao programa de Auxílio Financeiro a Estudantes, que recebe neste momento o reforço entendido o suficiente ao andamento desse benefício.

Nesse contexto, por imposição do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União,



dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os créditos adicionais especiais devem, primeiramente, ser autorizados por lei, nos termos que segue:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Assim, após os regulares trâmites legislativos para a autorização de abertura de crédito adicional, o Poder Executivo, por meio de decreto, produzirá a realocação dos respectivos créditos, certo que as despesas serão cobertas por recursos originários da anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente, a teor da previsão constante do art. 2º da propositura.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal
de BARUERI